

Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

LEI N° 333/2009

de 11 de setembro de 2009

EMENTA: Modifica o percentual referido no art. 1º da Lei 199-A, de 25.04.2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado de 25,45% para 30% dos incentivos do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), o percentual a ser repassado para pagamento de gratificação aos agentes de saúde que prestam serviços no Município de Madalena CE, de acordo com o caput do art. 1° e demais dispositivos da Lei Municipal referida na ementa.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos a 1° de agosto de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 11 de setembro de 2009.

Antonio Wilson de Pinho Prefeito Municipal